



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.281, DE 3 DE OUTUBRO DE 2005.

Acrescenta valor ao art. 1.º da Lei n.º 4.157, de 2004, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2005.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Acrescenta valor ao art. 1.º da Lei n.º 4.157, de 31 de dezembro de 2004, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2005:

"Art. 1.º...

Assistência social:
Sociedade Beneficente Espiritualista R\$ 154.888,05

Educacional:
Sociedade Beneficente Espiritualista R\$ 154.888,05" (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 06.06.08.244.0024.2615.3.3.50.43.01.00-6604, no valor de R\$ 154.888,05 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) e da dotação orçamentária n.º 09.02.12.365.3652.2903.3.3.50.43.01.00-9209, no valor de R\$ 154.888,05 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES